

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal farmacêutico para a categoria de farmacêutico assessor sénior

Nos termos da autorização proferida por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e os Secretários de Estado da Administração Pública e Adjunto e da Saúde, nos Despachos n.º 11398-B/2021 e 4047/2022 faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. de 13 de abril de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do extrato do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de farmacêutico assessor sénior da área de Farmácia Hospitalar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.

1 – Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os/as farmacêuticos/as que, providos/as na categoria de assessor da área de Farmácia Hospitalar há, pelo menos, 4 (quatro) anos, sejam detentores/as do título de especialista exigido para o preenchimento do correspondente posto de trabalho e se encontrem inscritos/as e com a situação regularizada na Ordem dos Farmacêuticos, nos termos previstos nos artigos 11.º e 12.º dos Decretos-Lei n.º 108 e 109/2017, ambos de 30 de agosto, e reúnam, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos art. 17.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira. Não podem ser admitidos/as os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

2 – Política de igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Tratando-se de um concurso de acesso, o presente procedimento não determina quotas para as situações previstas no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3 – Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso: O procedimento concursal é comum, de acesso geral, podendo ser opositores/as todos/as os/as farmacêuticos/as que, vinculados/as através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores/as dos requisitos de admissão, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E., no caso de o/a profissional selecionado/a ser detentor/a de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada – Código do Trabalho.

4 – Prazo de apresentação de candidaturas: Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo extrato no *Diário da República*.

5 – Métodos de seleção: Será aplicado como único método de seleção prova pública de discussão curricular, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 4.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

6 – Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 10.º dos Decretos-Lei 108 e 109/2017, ambos de 30 de agosto.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, EPE

Rua Dr. Eduardo Torres - 4464-513 Senhora de Hora
Geral. 229 391 000 - Fax. 229 391 654
ca@ulsm.min-saude.pt | www.ulsm.min-saude.pt

7 – Posicionamento remuneratório: O estatuto remuneratório do/a profissional a contratar corresponderá ao que, à data da sua contratação, se encontre definido na legislação em vigor ou em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, para a categoria e regime de trabalho previstos.

8 – Local de trabalho: O serviço irá ser prestado na Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. – Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora – Matosinhos podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Instituições que integram a Unidade Local de Saúde, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 – Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

10 – Legislação aplicável: O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 108 e 109/2017, ambos de 30 de agosto e na Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

11 – Horário de trabalho: O período normal de trabalho é o previsto para os trabalhadores em funções públicas, sem prejuízo da adoção ou manutenção dos regimes de trabalho especiais legalmente previstos e que tenham sido ou venham a ser acordados entre as partes.

12 – Formalização das candidaturas

12.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas, de forma eletrónica, mediante preenchimento de formulário que poderá ser baixado na sítio *online* da Instituição, na área de Recursos Humanos e no separador “concursos”, a ser acompanhado do respetivo curriculum vitae e demais documentos exigidos no presente aviso, podendo ser enviadas até às 24 horas do último dia do período de candidatura para o endereço rh@ulsm.min-saude.pt

12.2 – Os campos previstos no formulário acima referido deverão ser integralmente preenchidos e validados/correspondidos, podendo o seu incorreto preenchimento originar a exclusão do/a respetivo/a candidato/a;

12.3 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da habilitação académica e da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos;

b) *Curriculum vitae* elaborado em modelo europeu que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

c) Documento comprovativo da posse de grau de especialista na área profissional que respeita ao posto de trabalho;

d) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria detida;

e) Declaração comprovativa das avaliações de desempenho referentes ao último sexénio avaliativo (2015-2020), onde conste a nota quantitativa e qualitativa homologada;

f) Documentos comprovativos de factos relevantes referidos no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.4 – A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, com exceção dos documentos previstos na alínea f), determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal. A não apresentação de comprovativos de factos relevantes referidos no *curriculum vitae* levará apenas à desconsideração desses factos no processo de avaliação.

12.5 – Nos termos do disposto no n.º 8 do art. 19.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o Júri pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do/a candidato/a.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, EPE

Rua Dr. Eduardo Torres - 4464-513 Senhora de Hora
Geral. 229 391 000 - Fax. 229 391 654
ca@ulsm.min-saude.pt | www.ulsm.min-saude.pt

Contribuinte n.º 506 361 390 - Capital Social 33 854 419,00€

12.6 — A comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri

Presidente: Ana Maria Alves Hering – Farmacêutica Assessora Sénior do CHUSJ, EPE

1.º Vogal Efetivo: Maria do Rosário Nunes Pereira Mesquita – Farmacêutica Assessora Sénior do CHUSJ, EPE

2.º Vogal Efetivo: Ana Paula de Oliveira Moura de Macedo - Farmacêutica Assessora Sénior da ULSAM, EPE

1.º Vogal Suplente: Jorge Alberto Mendes da Rocha Brochado - Farmacêutico Assessor Sénior do CHUP, EPE

2.º Vogal Suplente: Teresa Maria de Carvalho Sá Carneiro Ferreira Couto Lopes – Farmacêutica Assessora Sénior do CHUSJ, EPE

Sendo o primeiro vogal efetivo o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

14 - Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — A classificação final dos/as candidatos/as resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri conforme previsto no n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

14.2 — A ordenação final dos/as candidatos/as é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da nota final do método de seleção.

15 - Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 26.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

16 - As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação no método de seleção, as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, bem como as restantes indicações relativas aos mesmos serão facultadas aos/às candidatos/as, sempre que solicitadas, sendo também disponibilizadas no sítio online da Instituição.

17 – Afixação da lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as e da lista unitária de ordenação final: A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as e a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos/às candidatos/as por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as informada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

18 - Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos/as candidatos/as para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação das candidaturas. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos/as candidatos/as quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental
Manuel Alexandre Costa